



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica ASSOSSIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL, para a oferta de 1 (uma) vaga no curso “Aprofundamento para INSTRUTORES de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz em Porto Alegre-RS”, que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2024, na modalidade PRESENCIAL, na cidade de Porto Alegre/RS, com carga horária de 16 horas/aula.

Conforme manifestado pela Escola Judicial do Estado do Pará – EJPA, ora requisitante, o curso visa “[...] capacitar, aprimorar e formar instrutores para ministrar curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz das servidoras que atuam na Coordenadoria de Justiça Restaurativa, como facilitadora de práticas restaurativa e instrutora de cursos de formação de facilitadores no âmbito deste Tribunal de Justiça, onde contribui para a execução da Política Estadual de Justiça Restaurativa [...]”

O valor da contratação é de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) e a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio da Solicitação de Despesa 2024/2556, devidamente validada pela SEPLAN, consoante despacho PA-DES-2024/200334.

Ao mais, visualiza-se dos autos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal e foi prevista no Plano de Contratações para 2024 (item EJ17A24).

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o **PARECER JURÍDICO Nº 484/2024 – ASSJUR/SEAD**, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – AS, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 46, 61 e 64 da manifestação jurídica.

Belém, 19 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Classif. documental	02.02.01.02
------------------------	-------------

Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4200386-6488 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200386-6488>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 20/09/2024 09:23



TJPADES2024207894A

